ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

LEI Nº 133
De 04 de dezembro de 2002

"Dispõe sobre Remissão de Créditos Tributários e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE: faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam remitidos os créditos tributários, constituídos ou não até 30 de junho de 2002, cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo Único – o montante de que trata o caput deste artigo, será fixado por ato do Poder Executivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE, em 04 de dezembro de 2002.

REINALVA SIMÕES BARRETO
Prefeita Municipal